

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2019

1. PREÂMBULO

1.1- O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos e da Comissão Geral de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Rio Grande, com as Leis Federais nº 8.666/1993 e 8.987/1995 com a Lei Municipal nº 5.602/2002, demais legislações pertinentes e condições fixadas neste instrumento convocatório, realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço**, para Contratação de empresa ou consórcio de empresas para Operação dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros, do Município de Rio Grande/RS, sob o regime de Concessão, **nas modalidades convencional, distrital e diferenciado**, por veículos de transporte coletivo de passageiros, incluindo as linhas atuais e as futuramente criadas ou modificadas no território do Município conforme descrito no presente Edital e seus Anexos, ocorrendo a sessão de abertura **às 14 hs do dia 20 de maio de 2020**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, Largo João Fernandes Moreira, s/n, Centro, Rio Grande/RS, nesta, tendo início nesse horário o credenciamento dos interessados, conforme item 11 deste Edital, seguido da entrega dos envelopes de Documentação de Habilitação (envelope nº 01) e Proposta Financeira (envelope nº 02), bem como do início do julgamento, nos termos do item 17 deste Edital.

1.2- Será adotado, para fins de julgamento das propostas, o critério de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, conforme inciso I do art. 15, da Lei Federal no 8.987/95.

1.3- Por força do art. 39, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação foi precedida de audiência pública, divulgada através da internet, radio e publicada em jornais locais e realizada no dia 06 de novembro de 2019 conforme documentos que instruem a presente licitação.

1.4- Todos os prazos mencionados neste edital serão contados usando-se os dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, de segunda-feira a sexta-feira das 13h às 17h30min.

2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1- Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito do presente Edital e seus Anexos deverão ser solicitados por escrito a Comissão Geral de Licitações, por e-mail, no endereço eletrônico: claircompras@riogrande.rs.gov.br, ou mediante protocolo a ser realizado no endereço abaixo descrito, conforme orientações constantes no item 10.3 do Edital, **Protocolo do Gabinete de Compras e Licitações, no horário de expediente, sito à Rua General Bacelar, 264, 2o Andar, Centro, CEP 96.200-370, Rio Grande/RS.**

3. DEFINIÇÕES

3.1- São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras inseridas neste EDITAL, em seus Anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

- I. **ADJUDICATÁRIA:** Empresa a qual será adjudicado o objeto da concessão;
- II. **COMISSÃO:** Comissão Geral de Licitações;
- III. **CONCESSIONÁRIA:** Empresa ou o consórcio de empresas com quem se celebrará o contrato de concessão;
- IV. **CONTRATADA:** Empresa ou o consórcio de empresas que firmará o contrato de concessão;
- V. **CONTRATANTE:** Município do Rio Grande/RS;
- VI. **CONTRATO:** Contrato de concessão a ser celebrado com a Licitante vencedora da Concorrência;
- VII. **CONSÓRCIO:** União de empresas com o objetivo de participar desta Concorrência;
- VIII. **DOCUMENTAÇÃO:** Conjunto de documentos a serem apresentados pela Licitante, destinados a verificar a sua habilitação jurídica, técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal para participar desta Licitação e, os documentos que compreendem a proposta financeira;
- IX. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Conjunto de documentos a serem apresentados pela Licitante, destinados a verificar a sua habilitação jurídica, técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal para participar desta Licitação;
- X. **LICITANTE:** Empresa ou consórcio de empresas que participe desta Licitação;
- XI. **LINHA:** Serviço regular de transporte prestado segundo regras operacionais, equipamentos, itinerários, terminais, pontos de parada intermediários e horários prefixados e estabelecidos em função da demanda;
- XII. **MUNICÍPIO:** Município do Rio Grande/RS;
- XIII. **PODER CONCEDENTE:** Município do Rio Grande/RS;
- XIV. **PROPOSTAS:** Conjunto formado pelos documentos apresentados pela Licitante na proposta financeira;
- XV. **SUBSÍDIO:** Pagamento tarifário complementar, à Concessionária, quando a tarifa pública, decretada pelo Chefe do Poder Executivo, se constituir em valor inferior à tarifa de remuneração.
- XVI. **ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança– SMMAS, ou outra que vier a substituí-la, encarregado de gerir o Sistema de Transporte Público de Passageiros;
- XVII. **RECEITA PÚBLICA:** Valor total arrecadado pelo Concessionário do serviço de transporte coletivo, através do pagamento da tarifa pública pelos usuários do sistema, assim como possíveis complementos advindos de receitas extra tarifárias arrecadadas pelo Concedente.

XVIII. RECEITAS EXTRA TARIFÁRIAS: Aquelas provenientes de outras fontes de custeio do **STPP** que não compõem fonte direta de receita, originárias de beneficiários diretos e indiretos e de não pagantes do sistema, assim compreendidos os subsídios legais do orçamentos geral, arrecadação sobre estacionamento pago público e privado, compensações do transporte individual, publicidade embarcada ou nas estações e paradas, atividades geradoras de renda vinculadas ao transporte e créditos expirados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

XIX. TARIFA DE REMUNERAÇÃO: Valor a ser ofertado pelos licitantes em sua proposta comercial, que se constituirá, por passageiro pagante e nos termos da Lei Municipal nº 5.602/2002, deste Edital e seus Anexos, na base de cálculo das tarifas (transportes convencional, distrital e diferenciado) que remunerarão a concessionária e, ao longo da concessão, por necessidade de reajustes e revisões previstos no contrato de concessão, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

XX. TARIFA PÚBLICA: Preço da passagem a ser pago pelo usuário, decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

XXI. TARIFA CONVENCIONAL: Tarifa a ser praticada nas linhas de transporte convencional discriminadas no anexo II.4.

XXII. TARIFA DIFERENCIADA: Tarifa a ser praticada nas linhas de transporte diferenciado discriminadas no Anexo II.4

XXIII. TARIFA DISTRITAL: Tarifa praticada nas linhas distritais discriminadas no anexo II. 4.

4 -OBJETO DA CONCORRÊNCIA

4.1- Esta Concorrência tem por objeto a Contratação de empresa ou consórcio de empresas para Operação dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros, do Município do Rio Grande/RS, sob o regime de Concessão, **nas modalidades convencional, distrital e diferenciado**, por veículos de transporte coletivo de passageiros, incluindo as linhas atuais e as futuramente criadas ou modificadas no território do Município, conforme descrição neste Edital.

4.2- No Anexo II encontram-se especificados os detalhamentos para a perfeita execução do objeto (especificações técnicas e demais esclarecimentos).

4.3- A Área de Operação compreende todo o Município do Rio Grande/RS incluindo todas as Linhas Atuais, descritas neste Edital, e as futuramente criadas ou modificadas no território do Município, durante o prazo da concessão.

4.4- As novas Linhas que forem criadas em função do crescimento natural ou da dinâmica do uso e ocupação do solo do Município, bem como, da divisão, prolongamento ou fusão de linhas fazem parte do objeto da concessão que é outorgada por sistema, nos termos da Lei Municipal nº 5.602/2002 e suas alterações – de modo que tais serviços serão de responsabilidade da Concessionária, resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

5- REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO

5.1- As receitas necessárias para remunerar a Concessão advirão das arrecadações da Tarifa Pública, podendo ser complementadas por Receitas Extra Tarifárias.

5.1.1 – A empresa Concessionária, para garantia do equilíbrio econômico/financeiro do Contrato de Concessão, terá direito aos valores correspondentes à tarifa de remuneração dos serviços, sendo que os repasses complementares à tarifa pública, quando for o caso, serão efetivados em até 07 (sete) dias da prestação apurada, prestação esta que deverá ocorrer a cada período de 10 dias.

5.1.2- A Concessionária será remunerada, por passageiro pagante e nos termos da Lei Municipal nº 5.602/2002, deste Edital e seus Anexos, por tarifas que terão como cálculo a TARIFA DE REMUNERAÇÃO, da seguinte forma:

TRANSPORTE CONVENCIONAL

1. TARIFA CONVENCIONAL - 100% da TARIFA DE REMUNERAÇÃO.
2. TARIFA ESCOLAR - 50% da TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

TRANSPORTE DIFERENCIADO –SELETIVO

1. TARIFA DIFERENCIADA – TARIFA REMUNERAÇÃO mais 62%

TRANSPORTE DISTRITAL

1. TARIFA DISTRITAL – Tarifa de Remuneração mais valor diferenciado, conforme tabelas Anexo IV.4.
2. TARIFA DISTRITAL ESCOLAR – 50% da Tarifa Distrital

5.2- O PODER CONCEDENTE, visando garantir a aplicação dos critérios de política tarifária estabelecido, poderá complementar a receita necessária para remunerar a CONCESSIONÁRIA, na hipótese de adoção de SUBSÍDIO, com recursos provenientes do orçamento municipal.

5.3- O valor máximo de TARIFA DE REMUNERAÇÃO, admitido para fins de proposta financeira, é de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos).

5.4- Na hipótese de a aplicação dos percentuais sobre a TARIFA DE REMUNERAÇÃO, para o cálculo das demais tarifas, resultar(em) em valor(es) que não seja(m) múltiplo(s) de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático das tarifas, pelo critério científico, para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo.

5.5- As isenções parciais e as gratuidades do pagamento dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros do Município do Rio Grande são aquelas previstas na legislação municipal vigente a época da publicação deste edital e as estabelecidas neste Edital.

5.5.1- Novas gratuidades, abatimentos ou outros benefícios tarifários somente serão concedidos, ao longo da concessão, com a indicação da fonte dos recursos financeiros

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

compensatórios, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1- O valor estimado do contrato corresponde a R\$ 436.111.614,00 (quatrocentos e trinta e seis milhões, cento e onze mil e seissentos e quatorze reais), com base na expectativa de arrecadação ao longo do prazo da concessão de 10 (dez) anos, conforme cálculo apresentado no Anexo IV.3 .

7. PRAZO DA CONCESSÃO

7.1- O prazo da concessão será de 10(dez) anos, contados da data do recebimento da ordem de serviço para início da operação do sistema, podendo ser prorrogado por no máximo mais 10 (dez) anos.

7.1.1-A eventual prorrogação do prazo do CONTRATO estará subordinada ao interesse público e ao cumprimento de todas as exigências contidas no edital quanto a qualidade do serviço e com os investimentos em bens.

7.2- O prazo máximo para início da operação dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato de concessão. A partir da data proposta para início da operação, a CONCESSIONÁRIA deverá contar com frota, infraestrutura de garagem e recursos humanos integralmente disponíveis, atendendo a todas as exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

8. ANEXOS AO EDITAL

8.1- Integram este EDITAL os seguintes Anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II – Projeto Básico/ Especificação dos Serviços;

Anexo II.1 – Manual de Especificação da Frota;

Anexo II.2 – Sistema de Controle da Qualidade;

Anexo II.3 – Sistema de Bilhetagem e de Monitoramento Eletrônico;

Anexo II.4 – Plano Operacional;

Anexo II 5- Mapa dos Itinerários por Linha;

Anexo III – Regulamento Operacional;

Anexo IV – Manual de Cálculo Tarifário;

Anexo IV.1 – Planilha de Cálculo Tarifário – Tarifa Teto;

Anexo IV.1.1 – Origem dos Dados

Anexo IV.2 –Planilha de Cálculo - Proposta Financeira;

Anexo IV.3 – Cálculo do Valor Inicial do Contrato;

Anexo IV.4 – Tabela de Preço da tarifas das Linhas Distritais;

- Anexo V – Modelos de Declaração, Procuração de Credenciamento e Termos de Compromisso;
- Anexo V.1 – Modelo de Declaração de Restrição ao Trabalho de Menores;
- Anexo V.2 – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Sistema de Bilhetagem e Monitoramento Eletrônico;
- Anexo V.3 – Modelo de Declaração de Não Impedimento da Licitante;
- Anexo V.4 – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo V.5 – Modelo de Declaração de Não Impedimento dos Dirigentes, Diretores ou Administradores;
- Anexo V.6 – Modelos de Declaração de Disponibilidade de Frota;
- Anexo V.7 – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Garagens;
- Anexo V.8 – Modelo de Declaração de que Tomou Conhecimento de Todas as Informações e Condições para o Cumprimento das Obrigações;
- Anexo V.09 – Modelo de Termo de Compromisso de Absorção de Mão-de-Obra
- Anexo V.10 - Modelo de Disponibilização para composição do quadro de pessoal para atuação na concessão;
- Anexo V.11 - Modelo de Declaração de Responsabilidade pela não realização de Visita Técnica;
- Anexo VI – Matriz de Riscos.

9. PROCEDIMENTO GERAL

9.1- Caberá a cada Licitante realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação das propostas.

9.2- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Geral De Licitações, obedecido ao seguinte roteiro:

- Credenciamento dos Licitantes;
- Recebimento dos envelopes (Envelope nº 01: Documentos de Habilitação; Envelope nº 02: Proposta Financeira);
- Direito de manifestação dos participantes;
- Abertura dos envelopes de habilitação;
- Análise e julgamento da documentação;
- Divulgação da decisão sobre a habilitação;
- Interposição de recursos contra a decisão sobre a habilitação;
- Devolução de envelopes-propostas aos inabilitados;
- Abertura dos envelopes-propostas;
- Julgamento e classificação das propostas;
- Divulgação da decisão referente ao julgamento e classificação das propostas;
- Recursos contra a decisão referente ao julgamento e classificação das propostas;
- Limite das atribuições da Comissão Geral de Licitações; e
- Homologação e adjudicação do resultado.

9.3- A análise e julgamento da documentação de habilitação, como do julgamento das propostas, tanto poderá ocorrer na sessão de abertura dos respectivos envelopes quanto em momento posterior, uma vez detectada a necessidade de uma análise mais acurada, que possa, inclusive, envolver o auxílio de técnicos que não façam parte da Comissão;

9.4- Na fase de julgamento das Propostas Financeiras, os Licitantes serão classificados na ordem crescente de Valor Da Tarifa apresentado nas Propostas Financeiras de cada Licitante.

9.5- As sessões públicas de abertura dos envelopes poderão ser assistidas por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e manifestação dos representantes credenciados dos Licitantes, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

9.6- Os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da Comissão Geral de Licitações e pelos representantes credenciados dos Licitantes presentes nas respectivas sessões.

9.7- A intimação e a divulgação dos atos desta Licitação serão feitas por publicação no sítio da Prefeitura Municipal (www.riogrande.rs.gov.br – Edital de Licitações – Concorrência 019/ 2019), podendo também a Comissão Geral de Licitações fazê-lo por outros meios de comunicação (e-mail, Internet etc.).

9.8- Os Licitantes devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

9.9- Após a fase de habilitação, não caberá ao Licitante desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Geral De Licitações.

9.10- A Comissão Geral de Licitações pode, a seu critério, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação.

9.11- Eventuais indenizações em favor das empresas que atualmente operam o Transporte Coletivo, se cabível, serão apuradas caso a caso em procedimento próprio.

10. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Comissão a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de Habilitação ou que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura destes envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese na qual tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme art. 41, § 2o da Lei 8.666/93.

10.1.1- A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de continuar participando do processo licitatório.

10.2- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a

Comissão julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme art. 41, §1º da Lei 8.666/93.

10.3- A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada a Comissão Geral de Licitações, podendo o Pedido de Esclarecimento ser encaminhado também por e-mail, conforme item 2.1 deste Edital. Em qualquer caso, os Licitantes somente podem pedir esclarecimentos até (e inclusive) 05(cinco) dias úteis antes da data da apresentação da proposta. Quaisquer reclamações, consultas ou pleitos que tenham sido enviados intempestivamente, serão desconsiderados pela Comissão de Licitação e pelo corpo técnico.

10.3.1- Quando o Pedido de Esclarecimento for de competência da Comissão de Licitação, esta comunicará, também por escrito, em até (e inclusive) 02 (dois) dias úteis anteriores a data da apresentação da proposta as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, que serão publicados no mesmo local do Edital, conforme item 2.1 deste documento.

10.3.2- Tais Esclarecimentos, feitos através de Comunicações, passarão a fazer parte integrante dos documentos desta licitação.

11. CREDENCIAMENTO

11.1- O representante do Licitante deverá se apresentar para credenciamento perante a Comissão Geral De Licitações no mesmo dia, hora e local designado para a entrega e início dos trabalhos de abertura dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

a) Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, tais como interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s).

b) No caso de Consórcio, a procuração deverá ser outorgada pela empresa líder e deverá ser acompanhada de procurações das consorciadas a empresa líder outorgando poderes para que esta as represente no certame.

c) Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

d) Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente Licitação ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

e) Contrato Social ou Estatuto Social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da sociedade.

f) Em se tratando de Consórcio, a representação se dará pela empresa líder, devendo acompanhar o contrato social ou documento equivalente as procurações das consorciadas a empresa líder, outorgando poderes para que esta as represente no certame.

11.2- Os documentos de representação dos Licitantes serão retidos pela Comissão Geral De Licitações e juntados ao processo da licitação.

11.3- Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado por Licitante.

11.4- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um Licitante nesta Licitação, sob pena de exclusão sumaria dos Licitantes representados.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS FINANCEIRAS

12.1- Os Licitantes interessados entregarão a Comissão Geral De Licitações até a data e hora fixadas no preâmbulo deste edital:

- a) a documentação de credenciamento do(s) representante(s) dos Licitantes;
- b) 02 (dois) envelopes, sendo um relativo aos Documentos de Habilitação (“ENVELOPE01”), e o outro relativo à Proposta Financeira (“ENVELOPE 02”).

12.2- A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, opacos, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
ENVELOPE N° 01 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 019/ 2019
CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (razão social ou nome do consórcio)

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
ENVELOPE N° 02 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 019/ 2019
CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: _____ (razão social ou nome do consórcio)

12.2.1 DOCUMENTOS CONTIDOS NO ENVELOPE N° 1

- a) Todos os relacionados no ITEM 14 deste Edital, bem como os mencionados no Anexo V.

12.2.2 DOCUMENTOS CONTIDOS NO ENVELOPE N° 02

- a) Proposta financeira apresentada conforme disposto no item 2 do Anexo IV .

12.3- Toda a documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas

correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

12.4- Todos os documentos devem ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível.

12.5- Para efeito de padronização, os documentos deverão ser apresentados conforme modelos constantes deste Edital, quando houver.

12.6- A troca do conteúdo de quaisquer dos envelopes implicará a automática desclassificação do Licitante.

12.7- As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos à Licitação, deverão ser redigidos em português, idioma oficial desta Licitação, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

12.7.1- Qualquer documentação em língua estrangeira e/ou elaborada no exterior deverá ser notariada e consularizada no país de origem, e, conforme o caso, acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor juramentado brasileiro.

12.8- É possível o saneamento de pequenas falhas, de complementação de insuficiência ou ainda correções de caráter formal em qualquer fase da Licitação, a critério Da Comissão Geral De Licitações, desde que o Licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da notificação da Comissão Geral De Licitações.

12.8.1- As correções que poderão ser sanadas no prazo referido neste item são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente e demonstrada na data da apresentação das propostas.

12.9- Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os Licitantes sejam inabilitados, a Comissão Geral De Licitações poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os Licitantes apresentem nova documentação ou propostas que não incorram nas falhas que levaram a desclassificação ou inabilitação.

12.10- Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com este Edital e as que apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas.

12.11- A Licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua Documentação, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

13. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1- Retirada do Edital

13.1.1 - O Edital e seus Anexos podem ser retirados na sede da Comissão Geral De Licitações ou na internet através do sitio da Prefeitura Municipal do Rio Grande no link <http://www.riogrande.rs.gov.br>; aba: Licitações – Concorrência – 2019.

13.2- Participação Individual e em Consórcio

13.2.1- Poderão participar da Licitação:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

a) as empresas que tenham no seu objetivo social previsão de atividade que inclua a operação de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, isoladas ou reunidas em Consórcio, desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste Edital e a legislação em vigor.

13.2.2- Será vedada a participação de empresas, individualmente ou em consórcio, nas seguintes condições:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou suspensas do direito de licitar, ou contratar com a Administração Municipal;
- b) Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Em liquidação ou dissolução;
- e) Enquadradas nas disposições contidas no art. 9º da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores;
- f) Que tenham sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública do Município;
- g) Participação de empresa consorciada através de mais de um Consórcio ou isoladamente;
- h) Não poderão participar do presente certame pessoas naturais, individualmente ou reunidas em cooperativa de trabalho, ou qualquer outra forma de associação.

13.2.3- A participação de empresas reunidas em consórcio deve atender as seguintes condições, sob pena de inabilitação:

- a) Apresentação pelo Consórcio, no envelope de Habilitação, do compromisso público ou particular de constituição de consorcio, subscrito pelos consorciados, com indicação do nome do consorcio, da empresa líder responsável pelo consorcio, da proporção da participação de cada integrante e do prazo de duração do consorcio, o qual não poderá ser inferior ao prazo de duração do contrato de concessão;
- b) Caberá a empresa líder a representação do Consórcio durante toda a licitação e a execução do contrato de concessão;
- c) A empresa líder será a principal responsável, junto ao Poder Concedente, pelos compromissos assumidos no contrato de concessão, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidaria dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio;
- d) Fica vedada a substituição da empresa Líder ao longo do prazo de concessão, salvo quando houver previa e expressa anuência do Poder Concedente;
- e) O impedimento de participação, nesta Licitação, de empresa consorciada por intermédio de mais de um Consórcio ou isoladamente;

13.2.4- O Consórcio formalmente constituído, nos termos do item anterior, deverá observar as proporções de participação de cada empresa no Consórcio licitante.

13.2.5- Durante a concessão, desde que não se comprometa a manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação pelo Consórcio, serão autorizadas alterações

na participação das empresas dentro do Consórcio, nos termos do respectivo contrato de Consórcio, devendo tais modificações ser comunicadas previamente ao Poder Concedente, indicando todas e quaisquer alterações nas empresas consorciadas responsáveis pela operação das linhas do sistema licitado.

13.2.6- Toda e qualquer transferência de direitos de consorciada referente a concessão para terceiros, ou ainda em qualquer caso de alienação de controle societário, fusão, cisão, incorporação de empresa consorciada, ou exclusão de empresa do Consórcio, será necessária a previa anuência do Poder Concedente, na forma do art. 27 e seguintes da Lei Federal 8.987/1995.

13.2.7- O Consorcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do Contrato de Concessão, sendo que o registro deverá ser feito na respectiva Junta Comercial, nos termos da Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis (Lei nº 8.934, art. 32, II, b regulamentada pela Instrução Normativa no 74/1998, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC).

13.3 Visita Técnica

13.3.1- A visita técnica deste certame será oferecida pela Administração Pública, sendo facultativo às licitantes sua realização.

13.3.1.1- Para efetuar a visita técnica, o licitante, ou seu representante legal, deverá possuir documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil;

13.3.1.2- Realizada a visita técnica será emitido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FUTURAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em favor da licitante, assinado por representante do Poder Concedente e pelo representante da Licitante, atestado este que deverá ser apresentada no Envelope 1 – Habilitação.

13.3.1.3- A visita deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal da Mobilidade, Acessibilidade e Segurança, pelo Fone: (53) 3233-7294.

13.3.1.4 - No caso da licitante decidir não utilizar seu direito à visita, deverá apresentar declaração (Anexo V.11) assumindo total responsabilidade pela sua não realização, declaração esta que deverá ser apresentada no Envelope 1 – Habilitação.

14.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1- Disposição Geral

14.1.1- Para a habilitação nesta Concorrência, os interessados devem apresentar, no Envelope nº 1, a documentação relacionada neste item, bem como os documentos mencionados no Anexo V, o termo de compromisso mencionado na alínea "a" do item 13.2.3 e, ainda, a declaração mencionada no item 13.3.1.4, ambos deste Edital.

14.1.2- Os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da data marcada para a entrega das Propostas, os documentos que não possuírem validade não serão aceitos se possuírem data de emissão anterior a

60(sessenta) dias contados da data marcada para a abertura da documentação, a exceção dos documentos que possuem validade indeterminada, como os atestados de capacidade técnica.

14.2- Habilitação Jurídica

14.2.1- A documentação relativa a habilitação jurídica consiste em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente publicados. Ter previsto no objetivo social atividade que permita a operação de serviço de transporte coletivo de passageiros;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Compromisso de constituição de consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital;
- d) Declaração da empresa Licitante ou consorciada de que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Exegese do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei 8666/93, art. 27, V), conforme modelo do Anexo V.1 do presente EDITAL;
- e) Declaração emitida pela empresa Licitante ou consorciada de que seus dirigentes, integrantes da sua diretoria ou administradores não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal do Rio Grande/RS, conforme modelo do Anexo V.5 do presente Edital;
- f) Declaração, emitida pela empresa Licitante ou consorciada, de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo V.3 do presente Edital;
- g) Declaração emitida pela empresa Licitante ou pelo Consórcio, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, conforme modelo V.8 do presente Edital;

14.3 Regularidade Fiscal

14.3.1- A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de negativa referente a Tributos e Contribuições Federais Administrados

pela Secretaria da Receita Federal, bem como em relação a Dívida Ativa da União, fornecida pela procuradoria da Fazenda Nacional do Estado onde está sediada a empresa, incluindo os débitos de natureza previdenciária.

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão negativa ou com efeito negativo, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão negativa ou com efeito negativo emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa, englobando tributos mobiliários e imobiliários;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), através de certidão negativa ou com efeito de negativa;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)
- h) Tratando-se de Consórcio, os documentos referidos nas alíneas anteriores deverão ser apresentados, individualmente, por cada uma de suas empresas integrantes, sob pena de inabilitação do Consórcio.

14.4 Qualificação Técnica

14.4.1-A demonstração de experiência consiste em:

- a)A Licitante deverá apresentar atestado(s) emitido(s) em seu nome ou das empresas componentes do consorcio licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, prestadora de serviço público apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo urbano ou interurbano com características de urbano de passageiros, em linhas urbanas ou interurbanas com características de urbanas, com veículos do tipo ônibus e/ou micro-ônibus urbano, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, com frota vinculada ao serviço de, no mínimo, (.....) veículos.
- b) O(s) atestado(s) devera(ao) informar o local, a natureza e o quantitativo da frota operante na prestação do serviço;
- c) Caso a prestação de serviço tenha sido realizada por subcontratação, o atestado fornecido pela sub-contratante deverá ser homologado pelo respectivo Poder Concedente;
- d) Em caso de Consórcio, a comprovação da experiência a que se refere o presente item poderá ser realizada pelo somatório das experiências de seus integrantes;
- e) O(s) atestado(s) devera(ao) ser apresentado(s) em nome da empresa proponente ou da empresa integrante de Consórcio, por se tratar de comprovação de experiência técnico-operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome de sócios ou responsáveis técnicos da proponente ou das empresas integrantes do Consórcio;
- f) De forma anexa a cada atestado, deverá ser apresentada declaração do Licitante, informando o nome, cargo, endereço e telefone de funcionário do órgão emissor do atestado que possa prestar, caso necessário, esclarecimentos sobre o documento, em caso de diligência da Comissão.

14.4.2- A Licitante deverá apresentar Compromisso de disponibilidade de imóvel(is) destinado(s) a instalação de garagem(ns) para execução do serviço licitado, pelo período de vigência do contrato de concessão, conforme Modelo do Anexo V.7 do presente Edital.

a) A Licitante vencedora deverá disponibilizar e adequar o(s) imóvel destinado a(s) garagem(ns) as condições técnicas mínimas, até a data compromissada para início da operação dos serviços, sob pena de rescisão do contrato ou perda do direito a contratação.

b) Em caso de consorcio, a Declaração de Disponibilidade de Garagem (ns) deverá ser apresentada pelo Consórcio, devidamente representado por sua empresa líder.

14.4.3- A Licitante deverá apresentar Declaração de Disponibilidade de Frota (Anexo V.6) com relação de veículos que serão utilizados quando do início da execução do serviço licitado, atendendo as exigências e quantitativos mínimos definidos no Anexo II do presente Edital, contendo a descrição e o tipo específico de cada veículo, com detalhamento de itens como capacidade total de transporte de passageiros sentados, ano modelo do chassi, e marca do chassi e a marca e modelo das carrocerias dos veículos.

14.4.3.1- Não é exigida propriedade previa dos veículos, mas deverá a licitante declarar a disponibilidade futura dos veículos, condicionada a participação vitoriosa da licitação.

14.4.4- A Licitante deverá apresentar declaração (Anexo V.2) comprometendo-se, caso vencedora da licitação, a disponibilizar os bens, equipamentos, hardware, software, bem como a instalações e a infraestrutura de central de vendas de créditos, necessários ao funcionamento de sistema de bilhetagem eletrônica, até data de início da operação, atendendo a todas as exigências definidas no Anexo II do presente Edital.

14.4.5 – A licitante deverá apresentar, através de relação explícita e declaração formal de disponibilidade de cada um dos relacionados (Anexo V.10), a título de pessoal capacitado ao gerenciamento da Operação dos Serviços Públicos de Transporte Público de Passageiros a ser contratada, capacitação esta demonstrada através de competente currículo.

14.4.6 - A comprovação de qualificação técnica, em caso de consórcio, deverá ser realizada através do somatório dos atestados de titularidade de cada consorciado.

14.5 Qualificação Econômico-Financeira

14.5.1- A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Geral de Preços – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data estabelecida para a entrega da Documentação, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes formulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \rightarrow 00 \text{ (zero)}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \rightarrow 00 \text{ (zero)}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \rightarrow 00 \text{ (zero)}$$

a.1) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente, salvo no caso de empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

b) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo(s) distribuidores(s) da sede da Licitante;

c) Quando se tratar de sociedade anônima de capital aberto, a documentação referente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deve ser acompanhada das publicações exigidas por Lei.

14.6- A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

14.7- A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram, sem prejuízo do exercício do direito de impugnação de que trata este Edital.

15. PROPOSTA FINANCEIRA

15.1- A proposta financeira deve ser elaborada de acordo com a orientação padrão do Anexo IV e apresentada no Envelope nº 2, conforme modelo previsto neste Edital (Planilha de Cálculo-Proposta Financeira – Anexo IV.2), tanto em meio físico quanto em meio digital editável (em mídia CD ou DVD).

16. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1- Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sendo facultado, todavia, ao Município através da Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança- SMMAS, solicitar das mesmas a

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

renovação do prazo de validade das respectivas Propostas até a data de celebração do contrato de concessão.

17. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS

17.1 Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação

17.1.1- No dia, local e hora designados no Preâmbulo deste Edital e no aviso de Convocação da Licitação, em sessão pública, após o credenciamento dos representantes dos licitantes, se processará o recebimento dos ENVELOPES 01 e 02, as aberturas dos envelopes de Documentação de Habilitação (Envelope 01) e a Comissão Geral de Licitações e os representantes credenciados dos Licitantes rubricarão os fechos dos envólucros que encerram as Propostas Financeiras (envelope nº 02).

17.1.2- Os documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Geral de Licitações e pelos representantes credenciados dos Licitantes presentes.

17.1.3- Após a abertura e rubrica dos documentos a Comissão Geral de Licitações os analisará e decidirá na mesma sessão, ou designará outra data para análise e divulgação do resultado, quando a questão requerer exame mais acurado.

17.1.4- Somente será habilitado o Licitante que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, o disposto no item 14 deste Edital – Documentação de Habilitação.

17.1.5- Da decisão que habilitar ou inabilitar o Licitante, caberá recurso na forma e condições estabelecidas neste Edital.

17.2- Abertura e Julgamento das Propostas Financeiras

17.2.1- Transcorridos os procedimentos de análise das documentações de Habilitação, os prazos de recursos e vencida a fase de Habilitação, será agendada a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas Financeiras, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das Licitantes, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão de Licitação.

17.2.2- Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitações, levando em consideração o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, obtida a partir da Planilha de Cálculo – Proposta Financeira (Anexo IV.2), considerado o valor expresso em reais, até a segunda casa decimal, arredondado, em múltiplo(s) de R\$ 0,05 (cinco centavos de real).

17.2.3- Abertos os envelopes referentes as Propostas Financeiras, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Geral de Licitações e pelos representantes dos Licitantes presentes ao ato.

17.2.4- Em seguida, a Comissão Geral de Licitações examinará as propostas e decidirá sobre a aceitabilidade das mesmas, na mesma sessão, ou designará outra data para análise e divulgação do resultado, de acordo com as condições previstas neste Edital.

17.2.5- Será desclassificada a Proposta Financeira Do Licitante:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o Envelope 02, na forma e condições estabelecidas neste Edital, em especial no Anexo IV;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- c) que não estiver totalmente expressa em reais (R\$);
- d) que não estiver redigida em português;
- e) cujo Valor Da TARIFA DE REMUNERAÇÃO proposto seja superior ao valor orçado pela Administração, em conformidade com o disposto no art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2.6- A Comissão Geral de Licitações ainda desclassificará as propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, observadas as exceções dispostas no § 3º do art. 44 da Lei Federal 8.666/93.

17.2.7- Em qualquer momento do julgamento da Proposta Financeira, não se considerará qualquer oferta ou vantagem não admitidas expressamente neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais Licitantes.

17.2.8- Da decisão que classificar ou desclassificar a Proposta Financeira caberá recurso, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

17.2.9- Na sessão de julgamento da Proposta Financeira, a Comissão Geral de Licitações elaborará a Ata de Julgamento contendo lista de classificação em ordem crescente do VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO proposta.

17.2.10- No caso de empate entre 02 (duas) ou mais Propostas Financeiras, inexistindo algum critério de preferência previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, na forma do art. 45, §§ 2º e 3º da referida lei.

17.2.11- Da decisão que classificar ou desclassificar um Licitante, caberá recurso na forma e condições estabelecidas neste Edital.

17.2.12- Julgados os eventuais recursos, ou decorrido in albis o prazo para a sua interposição, será publicada a classificação final, constituindo-se o melhor classificado como vencedor para efeito de homologação e adjudicação.

17.3 Promoção De Diligências

17.3.1- É facultada a Comissão Geral de Licitações a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação.

17.4 Recursos

17.4.1- Das decisões da Comissão quanto a fase de habilitação e julgamento de Propostas as Licitantes poderão interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, contado da data da publicação ou da comunicação da decisão ao Licitante.

17.4.2- Interposto o recurso, este será comunicado as demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4.3- O recurso será dirigido a Comissão Geral de Licitações, por intermédio do Presidente da Comissão; a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior.

17.4.4- Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo licitatório estejam com vista franqueada a Licitante interessada.

18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1- O processo de licitação, após o julgamento final e declaração do vencedor pela Comissão, será submetido a deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação do seu objeto ao Licitante vencedor.

18.1.1- A homologação produzirá os seguintes efeitos jurídicos:

- a) A aquisição do direito de a Licitante vencedora celebrar o contrato de concessão;
- b) A vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital para assinatura do contrato de concessão.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1- A autoridade competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá revogar a presente licitação; ou ainda, poderá declarar sua nulidade quando verificar ilegalidade em qualquer de suas fases.

19.2- A anulação ou revogação do procedimento administrativo licitatório não gera qualquer direito a indenização dos Licitantes.

20. CONTRATO DE CONCESSÃO

20.1- O Contrato obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO I deste Edital.

20.2- A lei aplicável ao contrato será a brasileira, com seus princípios informadores e sua base jurisprudencial, e o juízo da Comarca do Município do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul será o competente para decidir sobre quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

20.2.1- A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

20.3- O Poder Concedente providenciará a publicação do extrato do Contrato nos meios públicos oficiais.

20.4- Desde que não envolva exploração direta pela Administração, não dependerá de nova licitação as modificações no objeto da concessão relacionadas ao crescimento urbano e demanda, envolvendo linhas originais, inclusão de novas linhas, transformações ou expansões, racionalização, ajuste ou ampliação da oferta.

20.4.1- O Órgão Gestor do Sistema deverá ajustar o serviço as condições das novas linhas, garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta vencedora do presente certame;

20.4.2- Caberá ao Poder Concedente a decisão sobre as modificações e inclusões de novas linhas e demais alterações relacionadas no item anterior;

20.4.3- A Concessionária deverá atender as exigências e demandas requeridas pelo Poder Concedente, especialmente, com relação à inclusão de linhas futuras e demais alterações, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.5. Convocação para Assinatura do Contrato

20.5.1- Homologado o procedimento administrativo licitatório, a Licitante Adjudicatária será convocada para cumprir, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação, com as condições para assinatura do contrato de concessão, assinar esse instrumento e definir os procedimentos necessários para o início da operação do serviço, nos termos da proposta vencedora e das regras do presente Edital.

20.5.2- No prazo referido no item acima, a Licitante Adjudicatária deverá, como condição para a assinatura do contrato:

a) apresentar, apenas em caso de Consórcio, a comprovação do registro e da constituição do consórcio, através de cópia autenticada do respectivo contrato de constituição de consórcio firmado e registrado na Junta Comercial Competente, atendendo todas as condições previstas no presente Edital e na promessa de constituição de consórcio apresentada no envelope de Habilitação;

b) apresentar garantia de execução contratual, nos termos definidos neste Edital.

20.5.3- Em caso de descumprimento das exigências definidas nos subitens anteriores ou de recusa Licitante Adjudicatária em assinar o Contrato de Concessão, poderão ser convocados os Licitantes remanescentes, em ordem sucessiva de classificação, na forma do art. 64, § 2º, da mesma Lei Federal nº 8.666/93.

20.5.4- A Licitante que descumprir qualquer das condições estabelecidas para assinatura do contrato de concessão ou deixar de firmar esse instrumento, dentro do prazo definido na respectiva convocação, estará sujeita a pena de execução da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

20.5.5- Os serviços previstos neste Edital terão início formal com a expedição da “ORDEM DE SERVIÇO” pela Prefeitura Municipal, ordem de serviço que será expedida após a assinatura do contrato, vistoria da frota, garagens, do sistema de bilhetagem e monitoramento eletrônico e demais elementos exigidos no presente Edital de Licitação.

20.5.6- A Licitante Adjudicatária que, após a assinatura do contrato de concessão, descumprir o prazo de início da operação, ou não apresentar frota e infra-estrutura

operacional em conformidade com as exigências deste edital e de seus anexos, se sujeitará a pena de extinção do contrato, por caducidade, a execução da garantia contratual e as demais sanções previstas em Lei e no Contrato de Concessão.

20.6 Garantia De Execução Do Contrato

20.6.1- A Contratada deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da Ordem de Início da Prestação dos Serviços, sob pena de rescisão contratual, prestar garantia por uma das modalidades previstas no Art.56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual atualizado.

20.6.1.1- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá, conforme o caso, ser ajustada à nova situação ou renovada, de forma proporcional e seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação originária.

20.6.1.2 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.6.1.3 - A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do Contrato.

20.6.1.4- No caso da garantia ser prestada na modalidade caução, deverá ser aplicada em conta remunerada.

20.6.1.5. O CONCEDENTE executará a garantia nos seguintes casos de inadimplemento contratual da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento:

a) Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das condições e/ou do prazo para início da operação previsto em sua PROPOSTA TÉCNICA vencedora;

b) Cometimento de infração, por parte da CONCESSIONÁRIA, que resulte na extinção do contrato de concessão, por caducidade;

c. - O pagamento de multas administrativas ou contratuais lançadas na dívida ativa do município.

d) Para o ressarcimento de qualquer obrigação financeira, de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que o CONCEDENTE, subsidiária ou solidariamente, seja compelido a assumir em razão de inadimplemento da CONCESSIONÁRIA;

20.6.1.6. A execução da garantia, por parte do CONCEDENTE, somente ocorrerá após o devido processo legal e o exercício das garantias do contraditório e da ampla defesa por parte da CONCESSIONÁRIA.

20.6.1.7. Quando da extinção da CONCESSÃO, a garantia será restituída, mediante requerimento da CONCESSIONÁRIA, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

21. CRITÉRIOS DE REJUSTE E REVISÃO DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO

21.1- REAJUSTE DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO

21.1.1- O valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO e das tarifas dela decorrentes será reajustado anualmente, a contar do mês de março de 2020 (oportunidade em que foi

elaborado o cálculo da Tarifa Teto deste Processo Licitatório), ou da data do último reajuste, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC.

21.1.2- Na hipótese de reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO e/ou o cálculo de atualização das tarifas dela decorrentes resultar(em) em valor(es) que não seja(m) múltiplo(s) de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático das tarifas, pelo critério científico, para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo.

21.1.3- Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal decretar os novos valores de tarifa a serem cobrados pela Concessionária na prestação dos serviços.

21.1.4- Em caso de suspensão ou extinção do índice de reajuste definido no item 21.1.1, deverá ser, temporária ou definitivamente, conforme o caso, substituído por outro que represente a mesma categoria de custo e apresente variação histórica semelhante ao do índice extinto.

21.2 Revisão Da Tarifa

21.2.1- A REVISÃO TARIFÁRIA ocorrerá ordinariamente a cada 03 (três) anos ou sempre que houver ameaça justificada ao equilíbrio econômico-financeiro do sistema, utilizando-se para a revisão a planilha de insumos e custos utilizada neste processo licitatório ou outra que venha, justificadamente, substituí-la.

21.2.2- O processo de revisão da tarifa ocorrerá mediante requerimento formulado pela Concessionária, acompanhado de "Relatório Técnico" ou "Laudo Pericial" que demonstre, cabalmente, o impacto ou a repercussão de qualquer das ocorrências referidas nesta Clausula sobre os principais componentes de custos considerados na formação da Proposta Financeira e/ou sobre as receitas da Concessionária.

21.2.3- O Concedente terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para decidir o processo a que alude o item anterior, contado da data de sua instauração de ofício ou mediante requerimento da Concessionária, assegurando, previamente, no período, as garantias do contraditório, dos esclarecimentos e das justificativas que se façam necessários por parte da Concessionária.

21.2.4- Na hipótese da revisão resultar(em) em valor(es) que não seja(m) múltiplo(s) de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático das tarifas, pelo critério científico, para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Concessionária deverá anualmente, ao final do exercício fiscal, prestar contas ao poder concedente e publicar as demonstrações financeiras da concessão em órgão da imprensa oficial do município.

22.2- A Concessionária deverá informar aos usuários do transporte público de passageiros, em linguagem acessível e de fácil compreensão sobre:

I – seus direitos e responsabilidades,

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

- II – os direitos e obrigações dos operadores dos serviços;
- III – os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.
- 22.3-** Caberá ao Concedente, direta ou indiretamente, a exploração e/ou utilização dos espaços internos e externos dos veículos para efeitos publicitários.
- 22.4-** A Concessionária assumirá a comercialização, na forma do presente edital, de todos os créditos eletrônicos de transporte para uso no serviço licitado 30 (trinta) dias antes da data de início de sua operação.

Rio Grande, 23 de março de 2019.

Carlos Alberto Bruschi Terres
Secretário de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança

Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos